

Ciência. Despacho n.º 74-2019.

De : Cristian K.A. Aires <cristiankaa@tce.to.gov.br>

Qui, 14 de fev de 2019 16:36

Assunto : Ciência. Despacho n.º 74-2019. 1 anexo**Para :** miudovereador@hotmail.com,
roniciadasilva@gmail.com

Nos termos do item III, inciso VI da Resolução Administrativa nº 03/2009 - RITCE/TO fica os representados cientes quanto ao despacho (EM ANEXO) exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Orlando Alves da Silva.

PROCESSO: 11232/2018 - Pedido de Reconsideração

REFERÊNCIA: DESPACHO Nº 74/2019 - RELT3

ENTIDADE: Câmara de Porto Nacional

RECORRENTE: Emivaldo Pires de Souza

PROCURADOR(ES): Ronícia Teixeira da Silva - OAB/TO nº 4.613

DESPACHO: Considerando a impropriedade da peça recursal por não preencher o requisito legal quanto ao pressuposto do cabimento, INDEFIRO LIMINARMENTE o Pedido de Reconsideração.

**Favor acusar recebimento.

**O encaminhamento de documentos deverá ser feito via protocolização na Coordenadoria do Protocolo Geral desta Corte de Contas.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO

Secretaria do Plenário

(63) 3232-5852

74_2019Processonº11232_2018PedidodeReconsideração_IndefereLiminar **menteapdf.pdf**364 KB
